Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Protocolo Geral -03-Jul-2017-11:32-029453-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 53/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oriundos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, conforme Balancete Financeiro, de Fonte de Recursos vinculada enviado em anexo ao presente Projeto de Lei.

O referido recurso será destinado a atender as necessidades da readequação da esteira utilizada para a separação dos resíduos, situada no Aterro Sanitário, visando melhorar o sistema de classificação do lixo reciclável, pois a mesma encontra-se deteriorada devido aos anos de uso, bem como dar maior agilidade e segurança para os colaboradores que trabalham no processo de separação do lixo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 89/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 555	Obras e Instalações	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 89/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 89/2017,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2017, no valor de R$ R$ 80.00000 (oitenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, que será utilizado para dotação de **obras e instalações** destinado a atender as necessidades **da readequação da esteira utilizada para a separação dos resíduos,** situada no Aterro Sanitário, visando melhorar o sistema de classificação do lixo reciclável, pois a mesma encontra-se deteriorada devido aos anos de uso, bem como dar maior agilidade e segurança para os colaboradores que trabalham no processo de separação do lixo.

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**51**	**00**	**00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 4 Visto

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2016**, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **555— Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Observamos que o artigo 3º refere-se à dotação orçamentária de **obras e instalações,** no entanto, a mensagem traz como esclarecimentos quanto a necessidade de readequação da esteira, visando melhorar o sistema, sendo para o conserto da esteira. Entramos em contato com a contadoria da prefeitura municipal a qual nos informou que realmente a dotação orçamentária foi erroneamente indicada. (cópia e-mail anexo)

Diante do acima exposto, indicamos a comissão de finanças e orçamento que com base nas informações repassadas pelo executivo, apresente emenda modificativa descrita abaixo para que a despesa seja compatível com a dotação orçamentária indicada no artigo 3º, substituído a dotação orçamentária - **Obras e Instalações** por **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera dotação orçamentária do artigo 3º conforme solicitação, passando a vigorar com o seguinte teor:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Feitas as adequações necessários o projeto estará apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 7 de julho de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

From: *Contabilidade - Elizandra Kovalski*
Date: *05/07/2017 11:23:55*

To: *Márcia Regina Zanoelo*

Subject: *Re: Mensagem 53 - Projeto de Lei 89*

Marcia,
em anexo o Balancete da Fonte 555.
Referente a dotação, conversei com a Secretaria de meio Ambiente e esta incorreto a indicação solicitada no memorando deles. O correto é Despesa com Serviços, pois é para o conserto da esteira. Então, em anexo esta o Projeto de Lei com a rubrico correta.

On 05/07/2017 10:36, Márcia Regina Zanoelo wrote:
Bom Dia Elizandra
Poderia por gentileza nos enviar o "Balancete Financeiro por Fonte de Recursos" - Exercício de 2016 – Fonte 555, devido tramite de projeto de lei nº 89/2017.
Desde já agradeço.
Otim dia.
ATT

--

Att

Elizandra Kovalski
Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pato Branco
(46)3220-1553

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	34.431,89		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.698,49	378.698,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	316.541,24	350.973,13			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	246.479,50	246.479,50
Totais		350.973,13	Totais		625.177,99
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	625.177,99		Contas a Pagar	484.724,90	
			Restos a Pagar	246.426,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		625.177,99			731.150,90
Saldo Anterior(Contábil)		604.896,87	Saldo Atual		224.719,10
Total		1.581.047,99	Total		1.581.047,99
Saldo Financeiro Anterior		604.896,87	Saldo Financeiro Atual		224.719,10
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		

- 80.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 12/07/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer seja oficiado a Secretaria de Meio Ambiente , solicitando cópia das ultimas prestações de contas da Cooperativa de Recicláveis que atua junto ao aterro sanitário, e cópia do projeto de ampliação que ambasa o Projeto de Lei 89/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-JUL-2017-09:44-029542-1/1

Os vereadores infra-assinado, **MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD e FABRICIO PREIS DE MELLO – PSD, RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC,** No uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER **seja oficiado a Secretaria de Meio Ambiente , solicitando cópia das ultimas prestações de contas da Cooperativa de Recicláveis que atua junto ao aterro sanitário, e cópia do projeto de ampliação que ambasa o Projeto de Lei 89/2017.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de julho de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

FABRICIO PREIS DE MELLO – PSD
VEREADOR

Rodrigo Correia
RODRIGO JOSE CORREIA – PSC
VEREADOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 89/2017 que tem por objetivo abrir crédito especial no exerecicio de 2017 no valor de R$80.000,00 para a Secretaria do Meio Ambiente.

Súmula – Solicita abertura de crédito especial no orçamento do municipio de Pato Branco no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reias) para a Secretaria do Meio Ambiente, visando atender necessidades de readequação da esteira utilizada para a separação dos resíduos, situada no aterro sanitário, com objetivo de melhorar o sistema de classificação do lixo reciclável.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-JUL-2017-15:04-029963-1/1

Refere-se ao **Projeto de Lei n 89/2017-** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Abrir crédito especial no orçamento do municipio no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reias) para a Secretaria do Meio Ambiente oriundos de superávit de exercicio anterior conforme balancete financeiro de fonte de recursos vinculada, visando atender necessidades de redequação da esteira utilizada para a separação dos resíduos, situada no aterro sanitário, visando melhorar o sistema de classificação do lixo reciclável pois a mesma encontra-se deteriorada devido aos anos de uso.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 26 de julho de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
PRESIDENTE – RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

MARINES BOFF Gerhardt _PSDB
MEMBRO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Exmo. Sr.
Carlinhos Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte emenda modificativa ao **Projeto de Lei nº. 89/2017,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2018.**

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO
Data 03/08/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Altera dotação orçamentária do artigo 3 conforme solicitação, passando a vigorar com o seguinte teor:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão ambiental**	
	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541	**Limpeza Pública**	
18.541.0034	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
1.038		
	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	
3.3.90.39-555		
		80.000,00

Nestes termos, pede deferimento.

Pato branco, 26 de julho de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA- PSD
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Jul-2017-15:11:02984-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 89/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Total	80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00

Total	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.994, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
878 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.994, de 15 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
878 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.995, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
878 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.171, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.995, de 15 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
878 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.996, de 15 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	80.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Pre servação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – S anepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.185, DE 8 DE AGOSTO DE 2017
Nomeia Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria do Acórdão nº 1654/17 – Primeira Câmara, o qual apresenta Recomendações 11, 12 e 13, acerca da Comissão de Acompanhamento de Contualização,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.410/GM, de 30 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde, em especial ao seu Capítulo V, Seção IV – Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes membros:

I. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titulares: Marcia Fernandes de Carvalho
Lauri Lopes
Suzana da Rosa
Felipe Bolan
Claudia Takeshi Kaminski
Suplentes: Edna Cristina Lopes
Gabrielli Socha

II. **REPRESENTANTES DO ISSAL – INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO**
Titulares: João Petry
Mauro Mello
Sérgio Luiz Weiller
Leocades Fagundes
Suplentes: Igor Chiminazzo
Silvana Longhi

III. **REPRESENTANTES DO INSTITUTO POLICLÍNICA P.B.**
Titulares: Sadao Yamamoto
Inal Saide Aranha Falcão de Azevedo
Gabriela Izidro
Maria Maria Molinete
Suplentes: Nilson Guerra
Gerson da Silva

IV. **REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DR. WITTMANN**
Titular: Fabio Alberto Rabff
Suplente: José Alf ado Wittmann

V. **REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
Titular: Eduardo Machado Esberard Pires
Suplente: Alexandre Sassonel Dromer

VI. **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titulares: Aulds Francisco de Andrade
Leanderson Franco de Meira
Suplentes: João M. O. Pedroso
Camila da Silva Barbosa Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 8 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.188 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0059	Manutenção do Ensino	550.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-550.000,00
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-230.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	350.000,00
2.218	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	230.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-550.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	-230.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (418)	Obras e Instalações	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 104 (438)	Passagens e Despesa com Locomoção	350.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.1.71.70 – 303 (701)	Rateio pela Participação em Consórcios Publicos	230.000,00
Total		780.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para bem face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos da anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (444)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-550.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0039	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	
3.1.90.11 – 303 (583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-230.000,00
Total		-780.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.189, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 2.186.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 4.718 de 15 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.456.300,23
0034	Limpeza Pública	730.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	1.456.300,23
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	730.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 2.186.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
26	Energia	
26.752	Energia Elétrica	
26.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.1.80.13 – 507 (347)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30 – 507 (359)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 507 (358)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.106.300,23
	Sub-total	1.456.300,23

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades do limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 507 (1151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	560.000,00
3.1.90.13 – 507 (1153)	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.46 – 507 (1157)	Auxilio – Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 – 507 (1159)	Auxilio – Transporte	20.000,00
	Sub – Total	730.000,00
Total		2.186.300,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
507 – Contribuição de Iluminação Publica	1.456.300,23
511 – Fazas – Prestação de Serviços	730.000,00
Total	2.186.300,23

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.996, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3966EF28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2017. Edição 1320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.996, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Fica Alberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supcrávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:47710A23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2017. Edição 1320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14

PROJETO DE LEI Nº 89/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 53/2017

RECEBIDA EM: 3 de julho de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
(para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O referido recurso será destinado a atender as necessidades da readequação da esteira utilizada para a separação dos resíduos, situada no Aterro Sanitário, visando melhorar o sistema de classificação do lixo reciclável, pois a mesma encontra-se deteriorada devido aos anos de uso, bem como dar maior agilidade e segurança para os colaboradores que trabalham no processo de separação do lixo)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de julho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de julho de 2017
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de agosto de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de agosto de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 689, de 14 de agosto de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 4996, de 15 de agosto de 2017 – Decreto nº 8172, de 15 de agosto de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6955 de 18 de agosto de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1320 de 18 de agosto de 2017.